



ANEXO 03

Atualizado em 07-07-2006

Requisitos básicos observados em projetos de construção, reforma e ampliação de área física de unidade de atendimento imediato de urgência de baixa e média complexidade, bem como de alta complexidade, encaminhados à GIEF - Gerência de Infra-Estrutura Física para análise e parecer:

1.0 Apresentação dos documentos necessários à aprovação do projeto, do Relatório Técnico e dos componentes gráficos do projeto, conforme itens 1.0, 2.0 e 3.0, respectivamente, do Anexo 01.

2.0 Programa físico-funcional mínimo para unidade de atendimento de urgência de baixa e média complexidade:

- 2.1** Área externa coberta para embarque e desembarque de ambulância com 21,0 m²;
- 2.2** Sala de espera;
- 2.3** Sanitários de pacientes e público, diferenciados por sexo, de acordo com RDC50/02;
- 2.4** Sanitário para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a NBR 9050, da ABNT;
- 2.5** Área delimitada para registro e recepção de pacientes, junto à sala de espera;
- 2.6** Área para estacionamento de macas e cadeira de rodas;
- 2.7** Área para guarda de pertences de pacientes;
- 2.8** Sala de serviço social, com área mínima de 6,0m²;
- 2.9** Sala de triagem médica/enfermagem com área mínima de 8,0m²;
- 2.10** Consultórios médicos ou salas para exames diferenciados e indiferenciados, de acordo com a demanda, com área e dimensões mínimas de 7,5 m² e 2,2 m, respectivamente;
- 2.11** Sanitário anexo a pelo menos a um dos consultórios para atendimento de ginecologia, proctologia e urologia;
- 2.12** Sala de suturas e curativos com área mínima de 9,0 m²;
- 2.13** Sala administrativa/secretaria com área mínima de 5,5 m² por pessoa;
- 2.14** Sala de utilidades;
- 2.15** Sala de inalação com área mínima de 1,6 m² por paciente;
- 2.16** Salas de observação com área mínima de 8,5 m² ;
- 2.17** Banheiro anexo ou próximo à sala de observação, de acordo com RDC 50/02;

- 2.18 Posto de enfermagem;
- 2.19 Sala de gesso e redução de fraturas com área mínima de 10,0 m² por sala ou 4,0m² por boxe;
- 2.20 Sala de reuniões (opcional);
- 2.21 Central de Material esterilizado de acordo com a tabela 5.0 subitem 5.11 do Anexo 01;
- 2.22 Quarto de plantão com banheiro anexo;
- 2.23 Copa;
- 2.24 Depósito de material de limpeza - DML;
- 2.25 Depósito de material de consumo/almoxarifado;
- 2.26 Rouparia/armário;
- 2.27 Vestiários para funcionários, diferenciados por sexo;
- 2.28 Abrigo de recipientes resíduos sólidos (lixo) em local de fácil acesso externo.

3.0 Programa físico-funcional mínimo para unidade de atendimento de urgência de alta complexidade:

- 3.1 Todos os ambientes mencionados no item 2.0;
- 3.2 Posto de enfermagem, /prescrição médica com área e dimensão mínimas de 1,5m e 6,0m², respectivamente;
- 3.3 Sala de serviços de enfermagem com área mínima de 5,7m²;
- 3.4 Salas coletivas de observação infantil e de adulto, sendo estas diferenciadas por sexo, com área mínima de 8,5m² por leito;
- 3.5 Quarto de isolamento com área mínima de 8,0 m²;
- 3.6 Banheiro anexo à sala e ao quarto mencionados nos itens 3.4 e 3.5, respectivamente;
- 3.7 Sala de procedimentos especiais (invasivos) com área mínima de 15,0m²;
- 3.8 Área de escovação com área mínima de 1,10m² por torneira (mínimo de 2 torneiras);
- 3.9 Sala de atendimento de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc.) com área mínima de 12m² por leito, devendo ser previstos 2 leitos no mínimo;
- 3.10 Sala para guarda e estocagem e distribuição de hemocomponentes, conforme RDC 50/02, “in loco” ou não;
- 3.11 Depósito de equipamentos;
- 3.12 Posto policial (opcional).

4.0 Programa físico-funcional mínimo para serviço de radiologia (caso exista na unidade):

- 4.1** Sala de Raio-X dimensionada de acordo com porte do equipamento;
- 4.2** Cabine de comando na sala de Raio-X;
- 4.3** Câmara escura;
- 4.4** Câmara clara;
- 4.5** Sala de laudo;
- 4.6** Área para guarda de chapas e filmes.

5.0 Requisitos específicos:

- 5.1** Admite-se sala única de observação para homens e mulheres, desde que entre os leitos haja algum dispositivo de vedação que permita a privacidade dos pacientes e o número total de leitos não seja superior a 12(doze);
- 5.2** afastamentos das torneiras na área de escovação de 0,80m e de 0,50m entre torneiras e as extremidades do lavabo, respectivamente;
- 5.3** exaustão mecânica na câmara escura.

6.0 Observações:

- 6.1** Este Anexo está sujeito a atualizações;
- 6.2** Consultar a RDC 50/02, de 21-02-02, e a RDC 189, de 18-07-03, da ANVISA, a Portaria GM Saúde 2048, de 05-11-02, bem como os Anexos 01, 18 e 23 específicos da GIEF;
- 6.3** Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente através das GRS à qual o estabelecimento está vinculado, acompanhados do RAPA – Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse Requerimento;
- 6.4** Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;
- 6.5** É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pela GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto.

